Justiça do Estado de Minas Gerais - E.J.E.F. 97

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

## DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Clóvis Antônio Gonçalves**, inscrição n. 289650.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva desde 02/10/1981; cópia autenticada de certidão expedida pelo Banco do Brasil em que consta a ocupação de cargo de Advogado no citado Banco, através de concurso e atuação na condução de diversos processos; certidões emitidas pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, pela Justiça do Trabalho – 3ª Região e pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com a relação dos feitos em que atuou como advogado; documentos sem autenticação, extraídos da internet do site da Fundação Carlos Chagas, contendo a divulgação do resultado do Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual o candidato está habilitado no citado concurso.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia"* (...). A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado"* (...).

Assim sendo, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foram averiguados na certidão da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1985 a 2007, exceto no ano de 1988, tendo em vista a exigência do edital em considerar como pontuação máxima dezoito pontos como exercício de advocacia. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 02/10/1981, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

O requerente, no entanto, apresentou cópia de página da Internet de divulgação de resultados do Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região na qual consta o nome do candidato como habilitado no cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária. A página apresentada faz menção apenas à habilitação na prova objetiva, não constando data de homologação do referido certame, a qual se faz necessária para comprovar a aprovação em todas as

etapas do processo seletivo, assim não houve como atribuir pontos ao candidato.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 18 (DEZOITO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**
**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**
**Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**